LEI Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 1952.

CONCEDE AUMENTO DE SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam elevadas a partir do ano de 1952 (um mil, novecentos e cincoenta e dois) de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a subvenção do "Abrigo dos Velhos Professor Nicéforo Pereira da Silva" e igual importância ao Asilo São Vicente de Paulo, ou seja, para este, de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para trinta Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto na Lei nº 292 de 77.950, ou seja, CR$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais a cada um.

Art. 3º. Esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de maio de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO